



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Agosto de 2008



Série

Número 110

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 904/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 30.166,79, da parcela de terreno n.º 78 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

#### **Resolução n.º 905/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 37.443,79, das parcelas de terreno n.ºs 8 e 9 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”.

#### **Resolução n.º 906/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 8.676,00, da parcela de terreno n.º 125 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge barra Arco de São Jorge”.

#### **Resolução n.º 907/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.972,50, da parcela de terreno n.º 811 da planta parcelar da obra de “construção do Polidesportivo da Serra de Água”.

#### **Resolução n.º 908/2008**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 32.267,84, da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”.

#### **Resolução n.º 909/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 376.760,56, das parcelas de terreno n.ºs 56 e 57 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

#### **Resolução n.º 910/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 7.830,00, da parcela de terreno n.º 96 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”.

#### **Resolução n.º 911/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 994,50, da parcela de terreno n.º 106 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira - alterações ao projecto”.

#### **Resolução n.º 912/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 2.395,00, da parcela de terreno n.º 139 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

#### **Resolução n.º 913/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 7.221,83, da parcela de terreno n.º 587 da planta parcelar da obra de “construção da estabilização do talude sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - acessos”.

#### **Resolução n.º 914/2008**

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 327.068,00, da parcela de terreno n.º 12 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 915/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 127.671,61, da parcela de terreno n.º 104 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”.

**Resolução n.º 916/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 20.357,70, da parcela de terreno n.º 134 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 917/2008**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 28.102,15, da parcela de terreno n.º 52 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

**Resolução n.º 918/2008**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 10.397,54, referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Agosto de 2008.

**Resolução n.º 919/2008**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 14.042,62, referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 30 Agosto de 2008.

**Resolução n.º 920/2008**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Orfeão Madeirense, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado na divulgação da música coral com a realização de vários concertos pelos vários municípios da Região e a aquisição de material de apoio pedagógico.

**Resolução n.º 921/2008**

Louva publicamente o presidente do conselho de administração da sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., Eng. João Filipe Gonçalves Marques Reis e os respectivos vogais, Dra. Maria Lígia Ferreira Correia e Eng. Fernando António Costa da Silva, pelo zelo e dedicação com que desempenharam as suas funções.

**Resolução n.º 922/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo com a empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente das actividades de interesse público confiadas pela Região, no domínio dos serviços do abate de animais domésticos das espécies bovina, suína, ovina, caprina e cunídea e respectivas actividades complementares e/ou acessórias respeitantes ao exercício económico de 2007.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 904/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.166,79 euros (trinta mil cento e sessenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), a parcela de terreno número 78 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Figueira de Faria e mulher Maria Martinha Barradas;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 905/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 345/2008, de 3 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.443,79 € (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e nove cêntimos) as parcelas de terreno números 8 e 9 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Figueira Camacho e mulher Maria Salomé Gonçalves.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 906/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge barra Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.676,00 euros (oito mil seiscentos e setenta e seis euros), a parcela de terreno número 125 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Jaime Marques de Andrade e mulher Maria Celina de Gouveia Noite Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 907/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo da Serra de Água”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 146/2006, de 09 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.972,50 euros (quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 811 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Urbano Gomes da Silva e mulher Agostinha dos Santos de Jesus Silva;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 908/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 32.267,84 euros (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco José Nunes Carvalho e mulher Rita Manuela Neves dos Santos Carvalho.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 909/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de

terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 376.760,56 € (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos), as parcelas de terreno números 56 e 57 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria do Rosário Batista Cró, Gilberto Rodrigues Cró casado com Felisberta da Silva Fernandes de Sousa Cró, José Manuel Rodrigues Cró, Maria José Rodrigues Cró Leitão casada com Elias Fernandes Leitão, Maria Daniela Rodrigues Cró Castro casada com João Abel de Castro, Graça Maria Rodrigues Cró Ramos casada com Edmundo Castro Ramos, Maria Arminda Rodrigues Cró Silva casada com Luís Alberto Homem da Silva, Lucinda Rodrigues Cró Marques casada com Marco Paulo Alves Marques e Maria Gorete Rodrigues Cró.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114814950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 910/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.830,00 euros (sete mil oitocentos e trinta euros), a parcela de terreno número 96 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Rodrigues dos Ramos e mulher Maria Sabina Gonçalves da Trindade;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo

à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114736450, de 15/05/08, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 911/2008**

Considerando a execução da obra de construção da “E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 554/2006, de 03 de Maio foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 994,50 € (novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 106 da planta parcelar da obra em que é expropriado José Manuel Agrela Casimiro casado com Maria Madalena Sardinha Casimiro.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336111977850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 912/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge traço Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.395,00 euros (dois mil trezentos e noventa e cinco euros), a parcela de terreno número 139 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João de Jesus Martins e mulher Jacinta do Nascimento Vieira Martins;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114738050, de 15/05/08, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 913/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Estabilização do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - Acessos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1149/2007, de 15 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.221,83 euros (sete mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), a parcela de terreno número 587 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José da Conceição Teixeira de Miguel e mulher Maria Rodrigues do Tanque Teixeira;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 914/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 327.068,00 € (trezentos e vinte e sete mil e sessenta e oito euros), a parcela de terreno número doze da planta parcelar da obra, em que é representante da “Carpemar - Sociedade Imobiliária, S.A.”, o senhor Nicolau Sousa da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115014450, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 915/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 127.671,61€ (cento e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um euros e sessenta e um cêntimos) a parcela de terreno número 104 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Catarina Mendonça de Gouveia Aguiar, Áuria Lucinda Gouveia de Aguiar Sousa casada com João Márcio Gomes de Sousa, Maria do Carmo de Gouveia Aguiar Esteves casada com Jorge Miguel Menaia Esteves e Sara Zita de Gouveia Aguiar.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114739950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 916/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Éstreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.357,70 euros (vinte mil trezentos e cinquenta e sete euros e setenta centimos), a parcela de terreno número 134 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Filomena de Jesus Abreu da Silva e marido José Figueira da Silva e Maria Celeste de Abreu de Sousa e marido João Joaquim de Sousa;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 917/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.102,15 € (vinte e oito mil e cento e dois euros e quinze centimos) a parcela de terreno número 52 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Sidónio Reis do Nascimento e mulher Odília Maria Fernandes de Andrade Nascimento.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 918/2008**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de € 10.397,54, (dez mil, trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Agosto de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 919/2008**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 14.042,62 € (catorze mil e quarenta e dois euros e sessenta e dois centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 Agosto de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 920/2008**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que os grupos praticantes de música coral são hoje parte integrante da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

Considerando o n.º 5 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Orfeão Madeirense, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado na divulgação da música coral com a realização de vários concertos pelos vários concelhos da Região e aquisição de material de apoio pedagógico.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), sendo que 70%, a que corresponde € 5.950,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2008 e os restantes 30%, a que corresponde € 2.550,00, após a entrega do Relatório Final em 2009.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Orfeão Madeirense é vigente desde 1 de Abril de 2008 e até 28 de Fevereiro de 2009.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 921/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

Louvar publicamente o Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., Eng. João Filipe Gonçalves Marques Reis e respectivos Vogais, Dra. Maria Lígia Ferreira Correia e Eng. Fernando António Costa da Silva, pelo zelo e dedicação com que desempenharam as suas funções ora cessadas nesta Administração e pelos válidos contributos que prestaram, no exercício das suas missões, ao regular funcionamento da actividade marítimo-portuária da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 922/2008

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, diploma que criou o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., podem ser, pelo Governo Regional da Madeira, cometidas a esta entidade pública empresarial especiais obrigações de serviço público no âmbito da gestão da rede pública de abate de animais domésticos das espécies bovina, suína, ovina, caprina e cunídea e respectivas actividades complementares e/ou acessórias;

Considerando que, ao abrigo do artigo 9.º do referido diploma e tendo em conta as missões de interesse público desenvolvidas pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., poderão ser-lhe atribuídas indemnizações compensatórias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º do regime jurídico das empresas encarregues de interesse da gestão de serviços de interesse económico geral constante no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto;

Considerando que o Governo Regional, por razões de interesse público, incluindo a satisfação de necessidades sociais, determinou a adopção de preços sociais, pelo que as receitas de exploração obtidas no âmbito das actividades sociais cometidas ao CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., relativas ao exercício de 2007, não são suficientes para cobrir custos associados e que, para o efeito, torna-se necessário atribuir um apoio financeiro, sob a forma de indemnização compensatória.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Agosto de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2008, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto e com o artigo 9.º, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, autorizar a celebração de um protocolo com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente das actividades de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira no domínio dos serviços do abate de animais domésticos das espécies bovina, suína, ovina, caprina e cunídea e respectivas actividades complementares e/ou acessórias respeitantes ao exercício económico de 2007.
2. Determinar que a indemnização compensatória a conceder ao CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. não excederá 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros).
3. Aprovar a minuta de protocolo, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar os secretários regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Protocolo.
5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2008, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 39, Subdivisão 44, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)